

Ezequiel Turibio

É juiz e presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages)

/// A Constituição consolida a saúde como direito de todos e dever do Estado. É inaceitável que o cidadão morra por falta de dinheiro para o seu tratamento

Saúde e orçamento

Na semana passada, A GAZETA demonstrou a distância entre o direito à saúde e a realidade vivida pelos capixabas que não têm acesso aos serviços básicos de saúde, o que representa ofensa ao princípio da dignidade humana.

Os gestores justificaram a omissão estatal e alguns criticaram a judicialização da saúde como causa de parte das mazelas que atingem o setor, haja vista os representativos gastos financeiros disponibilizados para a cobertura das decisões judiciais. Sustentam que a efetivação do direito à saúde estaria condicionada à disponibilidade de recursos públicos, o que obriga a escolha de quem será atendido.

Nesse contexto, faz-se necessário uma reflexão deste dever do Estado e o papel do Poder Judiciário. O direito à saúde é essencial à preservação da vida. A Constituição consolida a saúde como direito de todos e dever do Estado, instituiu ainda o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção, recuperação e atendimento integral.

O fenômeno da judicialização é a obrigatoriedade do fornecimento de medicamentos, internações, cirurgias e demais tratamentos pelos entes públicos, em virtude de decisões judiciais.

Dia e noite os juízes do Espírito Santo enfrentam pedidos de internações e re-

médios de alto custo. Surge o dilema de proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, ou fazer prevalecer, contra esse direito fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado. Impõe ao julgador uma só opção: a que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde. É inaceitável que o cidadão morra por falta de dinheiro para o tratamento.

O magistrado é garantidor dos direitos fundamentais, mas não é competente para definir o medicamento ou a internação, isso diz respeito ao médico. É ele quem deve analisar a necessidade do medicamento mais caro ou internação devida e examinar as demais opções para o caso em questão.

Garantir um tratamento médico, por meio judicial, resolve a necessidade do indivíduo frente à omissão do Estado. A decisão não se limita a olhar quem ganha, mas também considera seu impacto em termos de justiça retributiva e eficiência no gasto público, mediante ponderação de valores (individual x coletivo), sem perder de vista que a Constituição ampara o cidadão que buscou na Justiça o respeito à dignidade. O direito do cidadão é fundamental e, como tal deve ser respeitado e efetivado.

O Poder Judiciário criou grupo interdisciplinar entre juízes e profissionais da saúde para a troca de conhecimentos tanto no que tange ao SUS quanto ao aspecto jurídico, e isso permitiu a construção de novos horizontes de atuação do Judiciário. Foi criado o Núcleo de Assessoramento Técnico, composto por profissionais da saúde, que visa orientar as decisões judiciais baseadas em critérios técnico-científicos, propiciando a tutela do direito à saúde e economia aos cofres públicos.